



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N.º 186-A/2023

000201

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA SIMITRIA LOARA VARJÃO FERREIRA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **SIMITRIA LOARA VARJÃO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Tiradentes, Nº 11, sala, centro, Curaça/BA, CEP 48.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.769.619/0001-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 029/2023 e Processo Administrativo 123/2023**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação/decoração no 19º Forro do vaqueiro, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ENTRADA PÓRTICO PRINCIPAL: -Pórtico ripado envernizado (ripas de 5cm de largura e espaçamento de 3cm) com medida total de 8m de largura x 4m de altura e 40cm de profundidade (revestindo a estrutura do grid), conforme imagem. -Letreiro em PS com textura em alto relevo, e volumetria de 8cm formando frases,	UND.	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000202

	<p>logomarca plotada e adesivada em compensado de 10mm e 4 refletores (50W) com hastes conforme imagem.</p> <p>-Hall de entrada da festa, simulando um túnel com paredes laterais ripadas e envernizadas (ripas de 5cm de largura e espaçamento de 3cm) com medida total de 10m de largura x 3m de altura; iluminado por 12 refletores RGB 50W com efeito indireto e cores diversas; forro composto por 65m² de tela aramada, 50 lâmpadas TUBO LED 3000K de 1,2m e 65m² de malha preta, conforme imagem.</p> <p>-Cerca ornamental composta por 60 peças de eucalipto de 1,25m de comprimento e 10cm de diâmetro (envernizado) e duas fiadas de corda de sisal com bitola de 10mm, conforme imagem.</p>				
02	<p>ENTRADA PÓRTICOS SECUNDÁRIOS:</p> <p>-Pórtico ripado envernizado (ripas de 5cm de largura e espaçamento de 3cm) com medida total de 8m de largura x 4m de altura e 40cm de profundidade (revestindo a estrutura do grid), conforme imagem.</p> <p>-Letreiro em PS com textura em alto relevo, e volumetria de 8cm formando frases, logomarca plotada e adesivada em compensado de 10mm e 4 refletores (50W) com hastes conforme imagem.</p> <p>-Hall de entrada da festa, simulando um túnel com paredes laterais ripadas e envernizadas (ripas de 5cm de largura e espaçamento de 3cm) com medida total de 10m de largura x 3m de altura; iluminado por 12 refletores RGB 50W com efeito indireto e cores diversas; forro composto por 65m² de tela aramada, 50 lâmpadas TUBO LED 3000K de 1,2m e 65m² de malha preta, conforme imagem.</p> <p>-Cerca ornamental composta por 60 peças de eucalipto de 1,25m de comprimento e 10cm</p>	UND.	01	R\$ 15.700,00	R\$ 15.700,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000203

	de diâmetro (envernizado) e duas fiadas de corda de sisal com bitola de 10mm, conforme imagem.				
03	CENÁRIO INSTAGRA-MÁVEL: -Cerca ornamental composta por 30 peças de eucalipto de 80cm de comprimento e 8cm de diâmetro (envernizado) e duas fiadas de corda de sisal com bitola de 10mm, conforme imagem. -Fechamentos laterais, sendo ripado envernizado (ripas de 5cm de largura e espaçamento de 3cm) com medida total de 3m de largura x 2m de altura, conforme imagem.	UND.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
04	CENÁRIO INSTAGRA-MÁVEL II: -Pontos decorativos instagramáveis, sendo 2 hexágonos medindo 3 x 3 x 1,5 (largura x altura x profundidade), cada um composto por 5 arcos de metalon 30mm x 30mm, pintado em preto fosco, piso feito de chapa de compensado de 10mm, revestido por emborrachado moeda, fundo em chapa de compensado de 6mm adesivado e fitas leds envolto em cada arco formando um efeito de caixa luminosa, conforme imagem.	UND.	01	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00
05	ARTE /PINTURA DO MURO: -Pintura artística tipo grafite caracterizado pela produção de desenhos que identifique a identidade da cidade e valorize o turismo da mesma. A proposta da arte é valorizar o monumento como plano de fundo do monumento, como também na parte de trás da parede /muro, compor e valorizar o cenário instagramável, conforme imagem.	UND.	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
06	BANHEIROS: -Decoração da entrada dos banheiros (masculino e feminino) composta por	UND.	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000204

estrutura de madeira e acabamento em malha preta medindo 5m de largura x 2m de altura, adesivados e ornadas com cênicas e paisagismo. -Bancadas (uma em cada banheiro, medindo 1,6m de largura x 60cm de profundidade e 80cm de altura; 2 cubas de apoio em material plástico e espelho medindo 1,60m x 80cm de altura. -Opção de iluminação e plantas ornamentais, conforme imagem.				
VALOR GLOBAL R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **31/08/2023** e encerramento em **31/12/2023** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000205

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av, José Balbino de Souza, S/Nº, CEP: 48.925-000, neste Município, e deverá ser enviada também para o email: protocolopms@gmail.com.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.7.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.7.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.7.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20, na classificação abaixo:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000207

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000208

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.4 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

000209

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000210

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho/BA, em 31 de Agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.08.31 14:54:37

-03'00'

SIMITRIA LOARA VARJAO

FERREIRA:487696190001

91

SIMITRIA LOARA VARJÃO FERREIRA

Simitria Loara Varjão Ferreira

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

SIMITRIA LOARA VARJAO

FERREIRA:48769619000191

Dados: 2023.08.31 15:49:53 -03'00'

Testemunhas:

1-

Nome:

CPF/MF nº.

2-

Nome:

CPF/MF nº. 071.693.795 - 01



000211

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 123/2023 – PP nº. 029/2023. Fica adjudicado o objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação/decoração no 19º Forro do vaqueiro, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, a empresa **SIMITRIA LOARA VARJÃO FERREIRA**, CNPJ/MF nº. 48.769.619/0001-91. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. R\$
01	R\$ 23.000,00
02	R\$ 15.700,00
03	R\$ 7.500,00
04	R\$ 23.500,00
05	R\$ 27.000,00
06	R\$ 5.900,00

Sobradinho – BA, 31 de agosto de 2023, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação **PAD nº. 123/2023 – PP nº. 029/2023.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação/decoração no 19º Forro do vaqueiro, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **Vencedora: SIMITRIA LOARA VARJÃO FERREIRA**, CNPJ/MF nº. 48.769.619/0001-91, no **VALOR GLOBAL: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).** Homologado em: 31/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 186-A/2023

Contrato nº 186-A/2023. Proc. Adm. nº. 123/2023. PP nº. 029/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** SIMITRIA LOARA VARJÃO FERREIRA, CNPJ/MF nº. 48.769.619/0001-91. **ASSINATURA:** 31/08/2023. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação/decoração no 19º Forro do vaqueiro, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL: 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).** **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.

